



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190617001A QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, E DO OUTRO A EMPRESA N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.693.989/0001-05, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, representada pela, a Sra. Maria de Sousa Lima, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** com endereço à Rua Francisco das Chagas Viana, 49, 1º andar, Tibiquari, Boa Viagem - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.562/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nilvan Rodrigues de Lima, portador do CPF nº 014.930.953-82, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato firmado entre a empresa e a Secretária de Cultura, Turismo e Desporto, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 12.003/2019-TP** e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1-O presente termo aditivo acresceu/suprimiu os itens inicialmente constantes do projeto básico, proposta da contratada, e avançados no termo contratual, dada a necessidade de melhor adequação dos serviços aos seus objetivos.

Ocorre que as quantidades dos itens anteriormente pactuadas, não atendem a realidade para a perfeita execução do objeto, como justifica o setor de engenharia em seu orçamento. Tal alteração vem melhor atender a presente ampliação e sua real necessidade.

A presente alteração acrescerá ao valor global do contrato na importância de **R\$ 94.276,93 (neventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e neventa e três centavos)**, com reajustede equivalente a 21,01% (vinte e um virgula um por cento).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

O contrato realizado de R\$ 448.828,57 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), após o acréscimo equivalente a 21,01% (vinte e um virgula um por cento), recomposto para o valor global de **R\$ 543.105,50 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1-A Administração Pública Municipal de Monsenhor Tabosa visa garantir lisura nas despesas públicas e, sobretudo, fazer com que a execução dos contratos sejam de acordo com a realidade.

Deste modo, a Administração decidiu pela alteração do projeto inicialmente contratado, considerando que a recomposição dos quantitativos do empreendimento em comento, necessita ser readequados à realidade.

Outrossim, é importante frisar que a alteração contratual decorrente de adequação do projeto original trata-se de ato administrativo previsto em Lei, desde que atendidos os limites estabelecidos artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

É importante valer-se que o presente ato administrativo é unilateral promovido pela Administração imposta à parte contratada.

Por fim, o Contrato originário deste termo prevê a possibilidade da presente alteração em sua cláusula sétima, item 7.1;

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Monsenhor Tabosa-CE, 25 de setembro de 2020

*Maria de Sousa Lima*

**Maria de Sousa Lima**  
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E  
DESPORTO  
CONTRATANTE

*Nilvan Rodrigues de Lima*

**Nilvan Rodrigues de Lima**  
N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
EIRELI - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

01. Antônia Emilliana de Melo Soares

Nome: OSU. 558.883-40

CPF/MF:

02. Ademir Falcão da Silva

Nome: 076.080.603-95

CPF/MF